



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o a **ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA**, CNPJ nº 01.656.038/0001-80, situada a Rua Presidente Vargas, Nº 2121, Centro, Santa Maria - RS, CEP 97.015-513, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo **REVISÃO DE 20,000 KM DO VEÍCULO LOGAN PLACA JAE9G30, EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA. PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FABRICAÇÃO**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 040/2021:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SVÇO	MECANICA	30,00	30,00
2	1	SVÇO	OXI SANITIZAÇÃO	39,90	39,90
3	1	SVÇO	REVISÃO DE 20.000	200,00	200,00
4	4,10	LT	OLEO 10W40	34,00	139,40
5	1	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR	58,00	58,00
6	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL	46,45	46,45
7	1	UN	FILTO DE HABITACULO DE VEICULO AUTOMÓVEL	41,30	41,30
8	1	UN	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	70,00	70,00
9	1	UN	ARRUELA DE COBRE	7,40	7,40
10	1	UN	KIT REVISÃO PROLINE	57,00	57,00
11	1	UN	GLASS SHIELD	24,00	24,00
12	1	UN	LIMPA AR CONDICIONADO	48,10	48,10
13	1	UN	MOTOR FLUSCH	30,90	30,90
Total dos Produtos					792,45

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. A entrega provisória do serviço contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e emissão da nota de empenho de despesa.

2.3. A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.

2.4. O local de entrega do serviço contratado será na *na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Sete de Setembro 715 - Centro – São Vicente do Sul/RS*, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato



2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.8. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a execução total do serviço.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 792,45 (setecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Reduzida: 10097

Projeto/Atividade: 2048 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Despesa: 3390.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Recurso Vinculado: 40 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

Dotação Reduzida: 19156

Projeto/Atividade: 2048 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Despesa: 3390.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Recurso Vinculado: 40 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

7.1.1. Advertência.



7.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do contrato.

7.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 337/2021, Dispensa de Licitação nº 040/2021, processado na forma 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, com referência ao §7º alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 12 de Julho de 2021.

Representante do Município

Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 12/07/2021 pelo Setor Jurídico Municipal.